



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 702/2021

Boa Vista – PB, 23 de dezembro de 2021

**ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 549 DE 02 DE
OUTUBRO DE 2017 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA
PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo nº 157 da Lei Municipal nº 549/2017 passam a ter a seguinte redação:

Art. 157 - ...

§ 4º - Considera-se tomador do serviço para os fins previstos nesta lei o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§5º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas no Anexo I, quando o imposto será devido no local:

I - do domicílio do tomador dos serviços conforme lista de serviços descrita no anexo I desta Lei.

II - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no anexo I (art. 136 – Lista de Serviços) desta Lei.

§6º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos na lista de serviços anexa a esta Lei - ANEXO I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.



§7º - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular.

§8º - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no ANEXO I da lista de serviços desta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos na lista de serviços – anexo I - relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 23 de dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:889D84EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RICARDO ADRIANO VITURINO - R\$ 401.280,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Dezembro de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:7933973F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPL. UNIÃO VAAT 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.0003.1013 ADQUIRIR VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0003.2100 MANTER ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT FUNDEB 12.365.0003.1018 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10145/2021 - 20.12.21 - RICARDO ADRIANO VITURINO - R\$ 401.280,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:FF61EFF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 575.800,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Dezembro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:84342FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 575.800,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Dezembro de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:56D80E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2021**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPL. UNIÃO VAAT 2.06 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.0003.1013 ADQUIRIR VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0003.1018 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE 10.301.0007.1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULO PARA SAÚDE 09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL 08.244.0009.1049 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ PROGRAMAS SOCIAIS 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.1004 EQUIPAR SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 03.00 SEC. DE FINANÇAS 04.123.0001.1005 EQUIPAR O SETOR DE FINANÇAS 05.00 SEC. DE AGRICULTURA 04.122.0001.1006 EQUIPAR SECRETARIA DE AGRICULTURA 449052.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10146/2021 - 20.12.21 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 575.800,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A03BBE03

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 702/2021**

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 549 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo nº 157 da Lei Municipal nº 549/2017 passam a ter a seguinte redação:

Art. 157 - ...

§ 4º - Considera-se tomador do serviço para os fins previstos nesta lei o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§5º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas no Anexo I, quando o imposto será devido no local:

I - do domicílio do tomador dos serviços conforme lista de serviços descrita no anexo I desta Lei.

II - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no anexo I (art. 136 – Lista de Serviços) desta Lei.

§6º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos na lista de serviços anexa a esta Lei - ANEXO I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§7º - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular.

§8º - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no ANEXO I da lista de serviços desta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos na lista de serviços – anexo I - relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 23 de dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:447EE706

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 845/2021**

BOA VISTA – PB, 22 de dezembro de 2021

DECRETA PONTOS FACULTATIVOS E DETERMINA O RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando as festividades de natal e final de ano,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos nas repartições do Município, nos dias **24 e 31 de Dezembro de 2021** - ambos nas sextas-feiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços emergenciais realizados pela Unidade Básica de Saúde, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, os equipamentos e servidores da coleta de lixo, assim como a Comissão de Licitação, Pregão e Equipe de Apoio, serão cumpridos dentro da normalidade.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOA VISTA – PB, 22 de dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6E5DFB9D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 846/2021**

BOA VISTA – PB, 23 de dezembro de 2021

ANTECIPA FEIRA SEMANAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando as comemorações alusivas ao natal e à passagem para o ano novo,

DECRETA:

Art. 1º. As Feiras Semanais do Município, que seriam realizadas nos sábados - dias 25 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022, ficam antecipadas para as sextas-feiras - dias 24 e 31 de dezembro de 2021, respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Boa Vista – PB, em 23 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:BAECSFA48

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00002/2021**

Boa Vista - PB, 23 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 0006/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0006/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00002/2021, a qual sugere a contratação de GERALDO DAVID DA SILVA – CNPJ 24.105.306/0001-70 - Valor: R\$ 64.683,80

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:14419CF0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 04 2021**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
N° 00004/2021**

OBJETO: Contratação de uma empresa na área construção civil para execução da reforma na Escola Municipal Ensino Fundamental "João